CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17 /2003

Altera art. 96 e parágrafos, art. 97 e parágrafos, inciso do art. 103 e alínea do art. 42 da Resolução nº 16/90, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º O artigo 96 e seus parágrafos da Resolução nº 16/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. A inscrição de oradores para o uso da tribuna livre será feita através de requerimento à Presidência da Câmara com antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início da reunião.

§ 1º O uso da tribuna livre será feito por orador representante de algum segmento da sociedade e só poderá discorrer sobre tema pré-determinado.

§ 2º O tempo de uso da tribuna livre será de 10 (dez) minutos não prorrogáveis.

§ 3º A concessão da tribuna livre só se dará na última reunião ordinária de cada mês, limitada a 4 (quatro) oradores por reunião.

§ 4º A presidência reserva-se o direito de interromper o orador, ou cassar-lhe a palavra, quando não forem respeitadas as normas internas desta Casa, ou quando o orador desviar-se do tema pré-determinado."

Art. 2º O artigo 97 e os parágrafos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. A inscrição de vereadores para o uso da palavra livre será feita em livro próprio até o início da reunião.

§ 1º O tempo de uso da palavra livre será de 10 (dez) minutos não prorrogáveis.

§ 2º Ao vereador compete conceder ou não apartes ao seu discurso que, se concedidos, serão incluídos no seu tempo de 10 (dez) minutos."

Av. Queiroz Júnior, 639 - CX Postal 74- Cep. 35450-000 - Itabirito/MG
Telefax: (31) 561-1599 – e-mail: camara@cdlnet.com.br

Art. 3º Fica suprimido o parágrafo 3º do art. 97.

Art. 4º O item VIII do art. 103 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. ...
VIII – para falar sobre assunto de interesse público no expediente como orador inscrito na forma do art. 97."

Art. 5º A alínea "i" do inciso II do Art. 42 do regimento interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. ...
i)deferir requerimento referente ao art. 96 deste Regimento."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2003.

ORLANDO CAMPOS DE CASTRO
Presidente

ARTIDÓRIO PEREIRA SENEN
Vice-Presidente

GILBERTO JOSÉ FERREIRA BASTOS
Secretário